LEI Nº 1.231
DE 05 DE DEZEMBRO DE 1984

ELEVA A CATEGORIA DE ZONA URBANA UMA ÁREA DE TERRAS DE - PROPRIEDADE DO SR. ANTONIO - CONEZZA, COM 40.225.453 METROS QUADRADOS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica elevada a categoria de zona urbana , a gleba de terras de propriedade do Sr. Antonio Conezza, com área de - 40.225.453 metros quadrados ou 1,6622 alqueires paulista, localizada neste município de Itapuí, que assim se descreve e confronta:

Inicia no marco 0(zero) cravado junto a estrada municipal que liga Jaú a Itapuí, via terra, e com a propriedade do Sr. Mário Felício; desse ponto segue em direção até o marco 1(hum) distante 355,85 metros; neste ponto deflete à esquerda e segue até o marco 2(dois) - distante 115,50 metros, confrontando nestes dois trechos com a rua- Conezza; neste ponto deflete à esquerda e segue até o marco 3(tres)- distante 332,50 metros, confrontando com a propriedade do Sr. Antonio Conezza; neste ponto deflete a esquerda e segue em direção a estrada municipal junto a cerca de divisa, indo encontrar o marco 0(zero) d distante 118, 25 metros, confrontando com a propriedade do Sr. Antonio Conezza 90,25 metros e propriedade do Sr. Mario Felício 28,00 metros.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-

ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 05 de dezembro de 1984

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário